

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.413,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA e o ADVOGADO GERAL DA UNIÃO, nos usos de suas atribuições legais, e considerando as Portarias Interministeriais nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, nº 430, de 7 de abril de 2011, nº 495, de 19 de abril de 2011, nº 1.644, de 15 de julho de 2011, nº 2.241, de 7 de outubro de 2011, e nº 578, de 5 de abril de 2012, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo contido no art. 4º da Portaria Interministerial MJ/AGU nº 430, para que o Grupo de Trabalho Interministerial apresente os resultados de sua atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Ministro da Advocacia-Geral da União

PORTARIA Nº 2.414, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR

que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS, filho de João Rodrigues dos Santos e de Maria Bernardete Rodrigues dos Santos, nascido em 22 de abril de 1957, na cidade de Santos, Estado de São Paulo e residente em Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001421/2012-12);

HUDSOMAR ROBEN RODRIGUES BORGES, filho de Itamar Carrijo Borges e de Euripa Rodrigues Borges, nascido em 17 de dezembro de 1963, na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais e residente em Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso (Processo nº 08018.006487/2012-07);

JEFERSON PAES DE OLIVEIRA, filho de Norival Paes de Oliveira e de Yolanda Tessaro Paes de Oliveira, nascido em 19 de fevereiro de 1966, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo e residente em Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 08000.010305/2012-83);

JOÃO DEMETRE DIAS MAVRIDIS, filho de Panagiotis Demetre Mavridis e de Maria Mariete Dias Mavridis, nascido em 18 de dezembro de 1965, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.006733/2012-12);

LUIS CLAUDIO DO PRADO, filho de Vicente do Prado e de Donaria Leite do Prado, nascido em 1º de abril de 1967, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente em Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.011835/2011-79); e

MARIO JOSE DA SILVA, filho de Jesuino Hilario da Silva e de Eva Alves, nascido em 11 de dezembro de 1959, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 08015.002312/2012-42);

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.415, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR

que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

JOSÉ AIRES DE MESQUITA, filho de Raimundo Rodrigues de Mesquita e de Isidia Gomes de Mesquita, nascido em 20 de junho de 1967, na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará e residente na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 08001.011307/2008-01);

JOSÉ GUANAES SEPÚLVEDA, filho de Aracy Guanaes Sepúlveda e de José Romualdo Sepúlveda, nascido em 16 de março de 1961, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e residente na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08018.015279/2011-18);

MARCOS ANTONIO DO CARMO, filho de Antonio Theodoro do Carmo e de Laura Ramos do Carmo, nascido em 9 de julho de 1966, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.005325/2009-48);

RICARDO SPANGHERO DE AZEVEDO MARQUES, filho de Paulo Viana de Azevedo Marques e de Elda S. de Azevedo Marques, nascido em 26 de agosto de 1964, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, residente na mesma cidade (Processo nº 08018.006294/2012-48);

VALDERIMAR CRISÓSTOMO MONTEIRO, filho de Valderi Vilarouca Monteiro e de Marina Antônia Crisóstomo Monteiro, nascido em 11 de setembro de 1965, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.004881/2012-01); e

VALTER FELTRIN, filho de Américo Feltrin e de Theresa Ambrosio Feltrin, nascido em 24 de novembro de 1959, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo e residente na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.005219/2012-60).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.416, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR

que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

FRANCISCO BRITO DE OLIVEIRA, filho de Leocadio Elias de Oliveira e de Izabel Brito de Oliveira, nascido em 23 de outubro de 1963 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.016435/2011-50);

FERNANDO LUIZ ARRUDA, filho de Fernando Arruda e de Edis Maria Galvan Arruda, nascido em 16 de junho de 1954 na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.005210/2012-59)

JOSÉ BERNARDINO DE CASTRO FERNANDES, filho de Antonio Augusto Fernandes e de Judite de Castro Fernandes, nascido em 07 de maio de 1960 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente em Santo Andre, Estado de São Paulo (Processo nº 08000.011209/93-92)

LUIZ FRANCISCO VIEIRA, filho de José Sebastião Vieira e de Olimpia dos Santos Vieira, nascido em 15 de julho de 1963 na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08018.005484/2012-48);

RENATO DOS SANTOS FERREIRA, filho de Juarez Ferreira e de Yolanda dos Santos Ferreira, nascido em 21 de setembro de 1962 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na cidade de Marumim, Estado de Sergipe (Processo nº 08018.003041/2012-12); e

ROGÉRIO REUS DA SILVEIRA MARTINS, filho de Romeu Martins e de Elvira da Silveira Martins, nascido em 17 de novembro de 1959 na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, residente na mesma cidade (Processo nº 08018.005978/2012-22).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.417, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o INSTITUTO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - IMAS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ sob o nº 33.646.720/0001-88 (Processo MJ nº 08071.011583/2012-14).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.418, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ sob o nº 27.774.561/0001-02 (Processo MJ nº 08071.011194/2012-99).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo

da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.419, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 26.043.158/0001-32 (Processo MJ nº 08071.035724/2011-11).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.420, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL VIDA VERDE - ELOVERDE, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ sob o nº 05.644.948/0001-01 (Processo MJ nº 08071.008101/2012-49).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.421, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE GOIÁS - FAEGO, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ sob o nº 00.396.100/0001-89 (Processo MJ nº 08071.011316/2012-47).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.422, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ - C.A.S.A., com sede na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o nº 05.489.930/0001-74 (Processo MJ nº 08071.032505/2011-72).